



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO N.º 004/2016, DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA APROVADO.

Dispõe sobre a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC às gratificações incorporadas dos servidores da Câmara Municipal de Formosa.

Projeto de Lei Ordinária n.º 003/16 de autoria da **Mesa Diretora – Gestão 2016** composta pelos **Vereadores: Edmundo Nunes Dourado – Presidente, Nélio Marques de Almeida – Vice Presidente, Jorge Gomes da Mota – 1.º Secretário, Emílio Torres de Almeida – 2.º Secretário e Jesulindo Gomes de Castro – 3.º Secretário.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, Estado de Goiás, **aprovou**, e eu, **sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º As gratificações incorporadas dos servidores públicos efetivos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal ficam reajustadas em 11,28% (onze vírgula vinte e oito por cento), nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal e no art. 2º, da Lei n.º. 286/15, de 29 de outubro de 2015, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística do período de janeiro a dezembro de 2015.

Art. 2º Os recursos destinados ao custeio da presente lei serão oriundos das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Câmara Municipal de Formosa, 11 de janeiro de 2016.

EDMUNDO NUNES DOURADO
Presidente da Câmara

JORGE GOMES DA MOTA
1º Secretário

Publicado no Placard da Câmara.
Data supra.

EDSONEY CALDEIRA NUNES
Secretário Geral